

RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL E TERRORISMO DE ESTADO NA ARGENTINA

Leonardo Filippini

Professor das faculdades de direito da Universidade de Buenos Aires e da Universidade de Palermo (Argentina)

Agustín Cavana

Advogado, Universidade de Buenos Aires (Argentina)

1. INTRODUÇÃO

Durante os anos 1970, e sob o amparo do poder político, cometeram-se, na Argentina, violações massivas de direitos humanos contra a população civil, abrangendo desaparecimentos forçados, detenções arbitrárias, execuções, exílios forçados, torturas, violações e abusos sexuais, roubos de bens e atos de pilhagem, ataques contra as liberdades civis, políticas e sindicais, censuras, perseguições de todo tipo e até o sequestro de crianças nascidas durante o cativeiro das mães. Apesar da recuperação democrática em 1983, vários obstáculos complicaram o esclarecimento desses crimes, inclusive sua anistia – segundo parece, definitiva – há poucos anos.

Em 2005, a Corte Suprema da Argentina anulou as normas de impunidade, que encerraram os processos penais formulados nos anos 1980, e ordenou a reabertura de todos os processos judiciais. Atualmente, quase 300 pessoas têm sido condenadas e um milhar se defronta com processos¹. Não obstante, a enorme maioria dos julgados pertence ou pertenceu às Forças

¹ Informações atualizadas sobre o andamento dos processos encontram-se disponíveis em: http://www.mpf.gov.ar/Accesos/DDHH/Docs/informe_de_la_web_julio_2012.pdf

Armadas ou de segurança². Isso dá conta da existência de um sanguinário aparelho repressivo dentro da própria estrutura do governo, mas pode contornar a importância da vinculação que existiu entre a ditadura militar, que governou a Argentina entre 1976 e 1983, e as grandes empresas ou grupos econômicos de algum modo associados às suas ações.

O processo de memória, verdade e justiça segue avançando na Argentina e, com isso, cresce também o interesse pela abordagem institucional, devido à questão da cumplicidade empresarial. De fato, assim como durante os primeiros anos de democracia, a expressão “ditadura militar” poderia refletir certa compreensão dominante acerca do passado recente. Mas as mudanças experimentadas, desde aquela época, e as mais informações disponíveis tendem a privilegiar a utilização de expressões como “ditadura civil-militar”, ou “terrorismo de Estado”, sem rodeios. Isso, a fim de refletir, de modo mais completo e fidedigno, um processo que implicou, certamente, a ação do aparelho repressor das forças de segurança, mas também uma ação associada de muitos civis, como juízes, religiosos, advogados, médicos, jornalistas, empresários, banqueiros e comerciantes.

O aspecto civil da ditadura não tem, ainda, o grau de análise que têm recebido as ações diretas das forças de segurança. Em parte, isso pode ser explicado pela dimensão e crueldade das ações de repressão, que podem ter condicionado o interesse dominante a respeito do esclarecimento das condutas que, de modo direto, afetaram a vida e a dignidade das pessoas e as polêmicas que aconteceram em torno da validade referente à anistia desses crimes. Ou talvez, em parte, a relativa falta de atenção para o tema também pode se dever a que não tenha havido e nem se tenha, ainda, uma abordagem institucional integral para a detecção, o registro, a análise e a tomada de decisões perante cada uma das condutas empresariais comprometidas.

Contudo, e igualmente ao que tem ocorrido com outros aspectos do terrorismo de Estado, como a violência sexual e de gênero, a consolidação do processo de memória, verdade e justiça permite, atualmente, fazermos novas perguntas ou reexaminar algumas decisões anteriores. O certo é que o fenômeno da responsabilidade empresarial já é identificável pelos cidadãos e não está em discussão a existência de um aspecto civil do terrorismo de Estado.

De fato, e embora não se tenha uma abordagem consolidada como acontece, por sua vez, com a política de reparações ou de persecução penal dos fatos criminais, vários casos de possível cumplicidade empresarial, como veremos, têm chegado a ser abordados, pelo menos, tangencialmente. O denominador comum, contudo, seguem sendo a impunidade, a falta de sistematicidade quanto ao foco e à estratégia de intervenção adequados e a dificuldade coletiva para definir, em última instância, a resposta devida.



2 Vide: http://www.mpf.gov.ar/Accesos/DDHH/Docs/Condenados_JULIO_2012_05_07_2012.pdf.

OFICINA SOBRE PERSEGUIDOS POLÍTICOS DE ONTEM E HOJE, ACESSO DIREITOS HUMANOS
E PROJETO MARCAS DA MEMÓRIA DA COMISSÃO DE ANISTIA

FONTE: ACERVO DA COMISSÃO DE ANISTIA



Na busca de um debate mais amplo, o objetivo deste trabalho é limitado, mas, aguardamos, útil. Trataremos de salientar os casos conhecidos, de um modo mais ou menos geral, e sem pretensão de total correção nem exaustividade, mas tentando oferecer um panorama sobre quais são as condutas empresariais em discussão e qual é a atual reação estatal.

Como veremos, a convivência entre o poder econômico e o militar teve diversas formas, o que pode ser útil para imaginar possíveis tipologias. Muitas empresas utilizaram os serviços das forças militares para perseguir e assassinar operários e representantes sindicais para, assim, diminuir o nível de conflito e evitar dar respostas às reivindicações dos operários.

Outras empresas conspiraram junto a altos funcionários da ditadura para enfraquecer seus concorrentes e despojá-los dos seus bens. Alguns bancos contribuíram com recursos financeiros para financiar as operações da ditadura e pelo menos uma editora ajudou a realizar campanhas de propaganda política. A resposta, perante cada um dos casos, sugere algumas possíveis linhas de reflexão acerca do modo de enfrentar os desafios futuros e a eles vamos nos referir na seção final.



2. MARCO LEGAL

Antes de revisar os casos mais detalhadamente, corresponde fazer um comentário muito curto sobre o Direito na Argentina. As condutas empresariais vinculadas ao terrorismo de Estado poderiam gerar sanções criminais, civis e trabalhistas, mas a extensão e os limites de todas elas ainda são difusos e, em geral, pouco explorados.

O âmbito de responsabilidade pessoal que, por contraposição, é menos problemático na atualidade parece ser aquele da responsabilidade penal individual das pessoas físicas que participaram cometendo crimes de lesa-humanidade. Nesses casos, as ações penais são consideradas imprescritíveis e as condutas contestadas são descritas pelas proibições penais.

Após uma primeira experiência, iniciada poucos meses depois de finalizada a última ditadura, rapidamente revertida pelas leis de impunidade de 1986 e 1987, a Argentina iniciou um segundo ciclo de persecução penal dos crimes do terrorismo de Estado. Em março de 2001, no processo judicial *Poblete/Simón*, um juiz federal declarou, pela primeira vez, a nulidade das Leis de Ponto Final e de Obediência Devida, enriquecendo o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Essa sentença foi confirmada, posteriormente, pela Corte Suprema de Justiça da Nação Argentina, que, além do mais, convalidou a Lei 25.779, e, em agosto de 2003, tinha declarado essas leis como sendo irremediavelmente nulas.

A responsabilidade penal das pessoas jurídicas, contudo, não é admitida, de maneira geral, na legislação da Argentina. Somente se reconhece em alguns âmbitos determinados, como o regime penal tributário³ e de câmbio⁴, o Código Aduaneiro⁵ e a Lei de Defesa da Concorrência⁶. E essas normas, além do mais, constroem, em geral, a responsabilidade a partir da transferência ou da imputação da responsabilidade à pessoa física que age como órgão. De fato, precisamente por isso, alguns doutrinadores entendem que é uma forma de responsabilidade objetiva⁷. Mais recentemente, a Lei 26.683 incorporou ao Código Penal uma regra de atribuição de responsabilidade aplicável à lavagem de dinheiro, a qual permite imposição de sanções para pessoas jurídicas e combina os modelos de responsabilidade “vicária” e “própria” ou “original” da pessoa jurídica⁸.

3 Vide o artigo 14 da Lei 24.769.

4 Vide o artigo 24, alínea f) da Lei 19.359.

5 Vide os artigos 887 e 888.

6 Vide o artigo 47 da Lei 25.156.

7 Heinne, Günter (1995), “Die strafrechtliche Verantwortlichkeit von Unternehmen”, Nomos, Baden-Baden, citado por Robles Planas, Ricardo, op. cit.

8 Vide o artigo 304 do Código Penal. O Poder Executivo, do seu lado, enviou ao Congresso um projeto de lei que tem a finalidade de penalizar as pessoas jurídicas pelos crimes que, por ação ou omissão, cometam seus representantes, sempre que esses possam beneficiá-las, sem seus recursos ou sejam o resultado da negligência no cumprimento de deveres de supervisão legalmente estabelecidos. Vide Projeto 11-PE-10 da Honorable Câmara de Deputados da Argentina.

No âmbito civil e comercial, a legislação argentina estabelece a obrigação de reparar os danos causados culposamente, inclusive para os cúmplices do autor do ilícito principal⁹. E, para alguma doutrina, em se tratando de prejuízos derivados de abusos dos direitos humanos, com impacto constitucional, a proteção é ainda mais severa¹⁰. Na matéria específica da responsabilidade bancária, além do mais, o não cumprimento do dever de avaliar, adequadamente, o risco de crédito do solicitante do empréstimo pode, inclusive, gerar responsabilidade civil se, por exemplo, é financiada uma atividade ilícita – o que é conhecido como responsabilidade por concessão abusiva de financiamento¹¹.

Em todos esses casos, a dificuldade central surge da existência de prazos de prescrição da ação¹². Em matéria penal, a jurisprudência tem favorecido a imprescritibilidade da ação. Não obstante, em matéria cível, é apoiada, majoritariamente, a tese da prescrição. De fato, a Justiça argentina distingue entre um âmbito penal, eminentemente público, e aquele das relações privadas do Direito Civil, a fim de justificar a possibilidade de sistemas diversos de prescrições.

Algo similar acontece com a legislação trabalhista, que, embora contenha no artigo 6 da Lei 24.557 uma definição ampla do conceito de acidente de trabalho – que abrange todo incidente súbito e violento ocorrido em ocasião do trabalho, – estabelece um prazo de apenas dois anos desde a data em que a prestação deveria ser creditada ou paga e, em todos os casos, dois anos após o término da relação trabalhista¹³.

A via penal contra os órgãos das pessoas jurídicas ou a via cível e trabalhista contra as próprias empresas têm sido os principais caminhos tentados, com diferente grau de sucesso, pelas vítimas e seus familiares, a fim de conseguir obter uma condenação. E, são esses os âmbitos nos quais parecem se apresentar as discussões mais intensas. Outros mecanismos de transição, como as comissões da verdade, as políticas de reparações e os processos de desqualificação, em geral (com as exceções que mencionaremos), não têm sido utilizados, ainda, para a discussão da possível responsabilidade das empresas comprometidas com o terrorismo de Estado.

9 Vide os artigos 1067, 1109, 1081 e seguintes do Código Civil.

10 Bohoslavsky, Juan Pablo e Opgenhaffen, Veerle, “Pasado y presente de la complicitad corporativa: responsabilidad bancaria por financiamiento de la dictadura militar argentina”, *Revista Jurídica da Universidade de Palermo*, Buenos Aires, Número 1, ano 10. Disponível em: http://www.palermo.edu/derecho/revista_juridica/pub-10/10Jurica10.pdf.

11 Idem.

12 Vide o artigo 4037 do Código Civil.

13 Vide o artigo 44 da Lei 24.557.



3. A PERSEGUIÇÃO CONTRA TRABALHADORES E REPRESENTANTES SINDICAIS

Vários casos de perseguições contra trabalhadores apresentam traços comuns. Muitas empresas localizadas no mesmo cinturão industrial enfrentavam, no início da ditadura, um cenário de crescente organização dos trabalhadores e de alta conflituosidade. As lutas por reivindicações salariais e melhores condições de segurança e de higiene, ou as disputas entre representantes sindicais de diferentes origens políticas, estão vinculadas a uma resposta patronal sangrenta. Em várias empresas, instalaram-se verdadeiros centros clandestinos de detenção ou foram usados os serviços do pessoal das Forças Armadas ou de Segurança Pública para realizar tarefas de inteligência ou vigilância sobre os operários. E verificaram-se numerosos sequestros e assassinatos que se concentraram, em especial, mas não exclusivamente, em representantes dos movimentos operários.

3.1. ESTALEIRO ASTARSA

O estaleiro e estabelecimento metalúrgico Astarsa foi constituído como sociedade anônima na década de 1940, após operar durante mais de 20 anos no Partido de Tigre, província de Buenos Aires¹⁴. Na aquela época, seus acionistas eram a “Sociedade Importadora e Exportadora da Patagônia, Estrabou e Cia”¹⁵ e alguns militares, como o brigadeiro Jorge Rojas Silveyra, que foi embaixador na Espanha durante o governo *de facto* de Alejandro Agustín Lanusse¹⁶.

Em meados da década de 1970, a Astarsa já empregava cerca de 1.500 operários¹⁷, em condições de salubridade e segurança que começaram a ser questionadas por um grupo de trabalhadores que constituíram o grupo “Lista Marrom”. A partir de 1972, esse grupo disputou a representação sindical contra o Sindicato dos Operários da Indústria Naval (SOIN)¹⁸. Com o tempo, o grupo ganhou influência e começou a mobilizar os trabalhadores, inclusive chegando

14 Basualdo, Victoria, “Complicidad patronal-militar en la última dictadura argentina: Los casos Acindar, Astarsa, Dálmine, Siderca, Ford, Ledesma y Mercedes-Benz”, Revista “Engranajes”, Federación dos Trabajadores da Indústria e Afins (FETIA), Número 5 (edição especial), março de 2006. Disponível em: http://www.comisionporlamemoria.org/investigacionyense%C3%B1anza/pdf_biblioteca/Basualdo%20Complicidad%20patronal-militar.pdf

15 Idem.

16 Veiga, Gustavo, “Para nosotros es cómo empezar siempre de nuevo”, Jornal “Página 12”, 7 de junho de 2009. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-126233-2009-06-07.html>.

17 Basualdo, Victoria, op. cit.

18 Idem.

a ocupar o estabelecimento, em maio de 1973¹⁹. Desde essa data, a “Lista Marrom” conseguiu avançar na representação sindical e estabeleceu vínculos estreitos com grupos de outras fábricas. Também começou a sofrer perseguições²⁰. Em 1975, vários dos seus membros foram sequestrados e torturados por grupos paramilitares e, durante janeiro de 1976, três militantes foram assassinados²¹. Em 24 de março de 1976, forças do Exército bloquearam a entrada na Astarsa e nos estaleiros Mestrina e Forte e detiveram cerca de 60 operários. Alguns foram liberados, após pouco tempo, e outros foram trasladados até o “Campo de Mayo” [NT: *cuartel muito importante do Exército, na grande Buenos Aires*]²². Entre a Astarsa e a Mestrina, existem 30 operários desaparecidos²³.

De acordo com os testemunhos de alguns sobreviventes, os militares agiram com instruções precisas para dismantelar o corpo de representantes sindicais e a comissão interna. O representante sindical Luis Benecio, naquela época responsável pela comissão de segurança e higiene do estabelecimento, declarou que os militares tinham listas do pessoal elaboradas pela direção da empresa que lhes permitiram identificar rapidamente os operários vinculados ao sindicato²⁴. A participação do militante da Concentração Nacional Universitária (CNU) Jorge Rampoldi no Departamento de Pessoal da Astarsa e, posteriormente, como interventor do Sindicato reforça a hipótese de uma conexão entre a empresa, setores do sindicalismo e as Forças Armadas²⁵.

De fato, Rampoldi foi um dos acusados pelo sequestro e o assassinato dos trabalhadores Martino Mastinú e Mario Marras, da Astarsa, nos processos judiciais que foram realizados na Itália pelos crimes na Argentina²⁶. Além do mais, foi acusado de integrar os grupos que sequestraram operários da Astarsa e seus familiares²⁷ e, em especial, pelo sequestro do operário Aldo Ramírez, que foi torturado e exposto perante outros detidos no centro clandestino de detenção localizado no “Campo de Mayo”.

19 Idem.

20 Idem.

21 Idem.

22 Dandan, Alejandra, “El juicio por los obreros de Astarsa”, *Jornal “Página 12”*, 16 de fevereiro de 2011. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-162438-2011-02-16.html>.

23 Idem.

24 Idem.

25 Verbitsky, Horacio, “Jaulas Vacías”, *Jornal “Página 12”*, 18 de junho de 2000. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/2000/00-06/00-06-18/pag11.htm>

26 Basualdo, Victoria, op. cit.

27 A versão taquigráfica está disponível em: <http://www1.hcdn.gov.ar/dependencias/cpyd/humanos/VersTaq2003.htm#Julio2-b>



Os crimes na Astarsa são, atualmente, investigados pela Justiça e, pelo menos, dois processos aguardam a data de julgamento: um deles tem entre suas vítimas o mencionado Marras e sua esposa Santina Mastinú, e no outro é investigado o fato que prejudicou outros sete trabalhadores do estaleiro²⁸.

3.2. ESTALEIRO RÍO SANTIAGO

“Estima-se que 42 trabalhadores do ARS estejam desaparecidos. Cerca de 200 ficaram vários anos em diferentes cárceres do país, uma dezena foi assassinada e vários necessitaram se exilar”.

A situação no “Astillero Río Santiago” (ARS), em Ensenada, também na Província de Buenos Aires, é similar àquela do Astarsa. Em 22 de agosto de 1975, no marco de uma disputa salarial, explodiu uma bomba na fragata “Santísima Trinidad”, estacionada no estaleiro. Isso aprofundou o clima de repressão que se vivia no interior da fábrica²⁹.

O controle sobre os trabalhadores aumentou e, inclusive, chegou-se a alocar um infante da Marinha para cada três operários, a fim de vigiá-los. Após algumas semanas, Mario Luis Noriega,

um operário do estaleiro, de militância peronista, foi assassinado em sua casa pelas forças de segurança e seis dos seus companheiros foram sequestrados. Esses últimos, finalmente, apareceram com vida, mas o conflito com a direção da empresa agravou-se. Em 1976, outros dois membros da comissão interna da empresa desapareceram e foram assassinados³⁰. Isso deu início a uma série de manifestações que, por sua vez, motivaram mais sequestros, como os dos representantes sindicais Celeste Mario Peláez, Alcides Méndez Paz (que apareceu assassinado nessa mesma noite), Fortunato Agustín Andreucci, Jorge Pedro Gutzo e José Luis Lucero³¹.

Desde aquela época, o sequestro de trabalhadores e de representantes no prédio da fábrica se tornou constante. Como aconteceu no Astarsa, a fábrica foi ocupada no dia do golpe militar e as forças de segurança instalaram-se lá de maneira permanente³². Posteriormente, instalou-se o primeiro centro clandestino de detenção, que funcionou nas dependências da Marinha no Liceu

28 Dandan, Alejandra, “Juicios demorados por falta de Sala”, Jornal “Página 12”, 22 de agosto de 2011. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-175058-2011-08-22.html>.

29 Barragán, Ivonne, “La represión a la organización sindical de base en una fábrica estatal. La experiencia represiva de los trabajadores del Astillero Río Santiago durante la última dictadura militar”. Disponível em: http://www.derhuman.jus.gov.ar/conti/2011/10/mesa_1/barragan_mesa_1.pdf

30 Idem.

31 Idem.

32 Idem.

Naval da Ilha Santiago, localizado em frente ao estaleiro, e começou-se a alojar lá trabalhadores e sindicalistas do estaleiro Río Santiago, do Frigorífico Swift e da Propulsora Siderúrgica³³.

Estima-se que 42 trabalhadores do ARS estejam desaparecidos. Cerca de 200 ficaram vários anos em diferentes cárceres do país, uma dezena foi assassinada e vários necessitaram se exilar³⁴. O cadáver de um deles, Miguel Ángel Soria, que agia como representante sindical e estava desaparecido desde junho de 1976, foi encontrado apenas em maio de 2011, num cemitério municipal de San Martín, outra localidade da Província³⁵.

3.3. PROPULSORA SIDERÚRGICA

A Propulsora Siderúrgica começou sua produção de laminados planos em 1969. Com o tempo, chegou a ter um corpo de representantes sindicais organizado em instâncias da seccional da “União Operária Metalúrgica” (UOM) dirigida pela Lista Azul *Rosendo García*³⁶. No fim de 1973, as eleições para renovar o corpo de representantes sindicais e a comissão interna provocaram uma ruptura no grupo, que terminou com denúncias de fraude e fortes diferenças entre ambos³⁷. Entre abril e maio de 1974, a Lista Branca, que tinha perdido as eleições, liderou uma reclamação salarial, que cresceu e gerou a ocupação do estabelecimento. Os manifestantes, finalmente, foram desalojados pela forças de segurança³⁸.

A partir daquela data, vários representantes sindicais começaram a ser perseguidos pela Tripla A e tiveram de abandonar a fábrica³⁹. Em janeiro de 1976, um grupo de tarefas da CNU, uma organização de jovens da ultradireita peronista, sequestrou, das suas casas, e assassinou os representantes sindicais Carlos Scafide e Salvador Pampa De Laturi, alegadamente por solicitação da direção do sindicato UOM, com a qual disputavam a representação dos trabalhadores⁴⁰.

33 Espósito, Mauro, “Reconocen un nuevo centro clandestino de detención”, *Info Platense*, 10 de janeiro de 2011. Disponível em: http://www.infoplatense.com.ar/index.php?option=com_content&view=article&id=4742:reconocen-un-nuevo-centro-clandestino-de-detencion&catid=8:region-capital&Itemid=7

34 “Recopilan información de desaparecidos en Río Santiago”, *Jornal “Página 12”*, 7 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/ultimas/20-62736-2006-02-07.html>

35 “Identificaron los restos de trabajador desaparecido del ARS”, *Jornal “El mundo de Berisso”*, Edição web, 6 de maio de 2011. Disponível em: http://www.semanarioelmundo.com.ar/edicion_web/06_05_soria.html

36 De Santis, Daniel, “La lucha obrera en Propulsora Siderúrgica y las jornadas de julio y junio de 1975”, Disponível em: <http://www.rebelion.org/docs/17777.pdf>

37 Idem.

38 Idem.

39 Idem.

40 Cecchini, Daniel e Elizalde, Leal Alberto, “La Virgencita”, *“Miradas al Sur”*, 26 de junho de 2011. Disponível em: <http://sur.infonews.com/notas/la-virgencita>



Na madrugada de 24 de março de 1976, o dia do golpe de Estado, vários representantes sindicais, dentre eles Carmelo Cipollone, foram detidos pelas Forças Armadas e levados num ônibus, conjuntamente com operários dos estaleiros e do Frigorífico Swift, até o centro clandestino de detenção que funcionava no Liceu Naval⁴¹. Alguns deles, pouco tempo depois, foram trasladados ao Corpo de Infantaria da Polícia e à Unidade 9, onde sofreram torturas⁴². Vários anos depois, Cipollone declarou, nos Processos Judiciais pela Verdade, que o chefe de pessoal da fábrica, Néstor Corteletti, teria colaborado com as Forças Armadas entregando informações sobre os operários com atividades sindicais⁴³. Além do mais, a partir dessa mesma data, o Batalhão 3 de Infantaria da Marinha converteu-se numa força de ocupação dentro da Fábrica⁴⁴.

Após um mês, também pela CNU (que já naquela época estava a serviço da Área de Operações 113, a cargo do coronel Roque Carlos Presti), foram assassinados os representantes sindicais Carlos Satich e Leonardo Miceli, que tinham resistido à demissão de funcionários da Limpiolux, uma empresa de limpeza contratada pela siderúrgica⁴⁵.

3.4. FORD

A empresa Ford Motors instalou suas primeiras filiais na Argentina no início do século XX, primeiro em Barracas, depois em “La Boca” e, finalmente, em General Pacheco, no ano 1961. Após dez anos, já tinha uma Fábrica com 5 mil trabalhadores e 200 representantes sindicais. Entre março e maio de 1976, 25 representantes sindicais pertencentes à linha oficialista do Sindicato de Mecânicos e Afins do Transporte Automotor (SMATA) foram sequestrados e ficaram desaparecidos entre 30 e 60 dias⁴⁶ para, posteriormente, ficarem detidos à disposição do Poder Executivo⁴⁷. Alguns deles foram detidos nas suas casas e outros, diretamente na fábrica de General Pacheco⁴⁸. De acordo com diversos testemunhos, a empresa teria colaborado ativamente com essas práticas.

Uma das primeiras denúncias foi apresentada no ano 1983, quando um grupo de ex-representantes sindicais expôs, perante a Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (Conadep), que

41 Martínez, Francisco e Wiman, Vanina, “Juicios por la verdad?” Disponível em: http://www.pparg.org/pparg/carceles/buenos_aires/la_plata/carcel_u9/_b/contentFiles/D13-En_la_U9_comenzo_la_tortura_gorda.pdf.

42 Idem.

43 Idem.

44 Cecchini, Daniel e Elizalde, Leal Alberto, “Crónica de un asesinato anunciado”, “Miradas al Sur”, 16 de outubro de 2011. Disponível em: <http://sur.infonews.com/notas/cronica-de-un-asesinato-anunciado>

45 Idem.

46 Basualdo, Victoria, op. cit.

47 Dandan, Alejandra, Ford Falcon, modelo 76, Jornal “Página 12”, 26 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-63617-2006-02-26.html>

48 Idem.

o campo de esportes da fábrica de Pacheco tinha funcionado como “quartel militar” e que, dentro da fábrica, operava um comando integrado por diversas forças e um centro de alojamento temporário de detidos⁴⁹. Vários sobreviventes também afirmaram ter sido sequestrados em caminhonetes F-100 disponibilizadas pela empresa aos militares⁵⁰.

A posterior investigação judicial encontrou novos indícios sobre a possível cumplicidade empresarial. Diversos testemunhos salientam que a maioria do pessoal de segurança da empresa era integrante das Forças Armadas⁵¹. Arcelia Luján de Portillo, esposa de um dos sequestrados, denunciou, por exemplo, que um dos militares que interveio nas operações mostrou para ela uma folha de papel com o logotipo da Ford, no qual constavam os nomes dos operários que deviam ser detidos a pedido da empresa⁵². Outras testemunhas narraram que também teriam sido entregues aos grupos de tarefas da ditadura os crachás com as fotos dos trabalhadores. E alguns dos representantes sindicais, como Juan Carlos Conti⁵³ e Pedro Troiani⁵⁴, relataram que ficaram detidos, durante alguns dias, na área da churrasqueira e correspondente refeitório do campo de esportes da fábrica, onde foram golpeados fortemente⁵⁵. Pouco tempo após o sequestro, Conti foi intimado por abandono de tarefas e demitido, embora sua esposa tenha explicado que estava desaparecido⁵⁶.

Os trabalhadores, por outro lado, também acusaram o pessoal da empresa de colaborar com as forças de segurança e participar dos interrogatórios. Dentre os acusados, estão o presidente e representante legal da companhia Ford Motors Argentina S.A., Nicolás Enrique Courard, o gerente de Manufatura, Pedro Muller, o gerente de Relações Industriais, Guillermo Galarraga, e o chefe de segurança da fábrica de Pacheco e do Pessoal Militar, Héctor Francisco Sibilla⁵⁷. Este último controlava as instalações da empresa durante a ocupação militar do campo de esportes e teria tido conhecimento dos sequestros. O sobrevivente Francisco Guillermo Perrota, que, naquela época, trabalhava como funcionário administrativo, inclusive, identificou-o como um dos assistentes nas sessões de tortura que sofreu⁵⁸.

49 Dandan, Alejandra, “Ford Falcon, modelo 76”, Jornal “Página 12”, 26 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-63617-2006-02-26.html>

50 Basualdo, Victoria, op. cit.

51 Idem.

52 Idem.

53 Basualdo, Victoria, op. cit.

54 A.M y A.D., “Demandan a la Ford por el secuestro de gremialistas durante la dictadura”, Jornal “Página 12”, 24 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-63543-2006-02-24.html>

55 Idem.

56 Basualdo, Victoria, op. cit.

57 Dandan, Alejandra, “Ford Falcon, modelo 76”, Jornal “Página 12”, 26 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-63617-2006-02-26.html>

58 Idem.



Além desses episódios, a empresa Ford é vinculada ao governo militar pela ampla utilização que o governo fez do carro “Ford Falcon” nas operações ilegais. Segundo surge do processo secreto 274, de 1977, que sobreviveu à destruição de documentação ordenada pela ditadura no fim desse ano, o ministro do Interior, general Albano Harguindeguy, ordenou a compra, mediante contratação direta, de 90 carros Falcon “não identificáveis” para reequipar as Polícias das Províncias⁵⁹.

Nesse mesmo documento, detalha-se que, naquele ano, tinham sido entregues às forças de segurança cerca de 170 automóveis das mencionadas características com “excelentes resultados quanto ao seu rendimento geral”⁶⁰. Uma operação similar repetiu-se em maio de 1980, quando, de acordo com o processo 983/80, foram adquiridos seis carros Falcon como “patrulheiros não identificáveis”, chegando-se a pagar dez vezes mais por cada unidade⁶¹. Da liquidação, porém, surge que a operação foi feita com apenas três automóveis, enquanto os outros três foram omitidos e, presumivelmente, destinados ao uso pessoal de funcionários da ditadura⁶².

Esses fatos geraram uma investigação criminal e uma demanda civil contra executivos por sua colaboração com o terrorismo de Estado nos Estados Unidos⁶³ e um pedido de inclusão do campo de esportes do prédio de Pacheco na lista de centros clandestinos de detenção⁶⁴. O processo penal começou em 2003 e teve andamento perante o Juízo Federal Nº 3, a cargo de Daniel Rafecas. Mas, posteriormente, foi enviado ao Departamento Judiciário de San Martín, onde o juiz que recebeu o processo, Juan Manuel Yalj, questionou, dentre outras coisas, o relacionamento entre civis, imprescritibilidade e terrorismo de Estado⁶⁵. Não obstante, posteriormente, esse juiz foi substituído pela juíza Alicia Vence, que, em meados de 2012, ordenou a realização de uma inspeção judicial na fábrica⁶⁶. A Secretaria dos Direitos Humanos na Nação juntou-se como querelante.

59 Seoane, María, “La orden que dio la dictadura para la compra de Falcon verdes sin papeles”, Clarín, 23 de março de 2006. Disponível em: <http://edant.clarin.com/diario/2006/03/23/elpais/p-01163793.htm>.

60 Idem.

61 Idem.

62 Idem.

63 Página 12, “Ford demandada por su colaboración durante la dictadura”, 23 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/ultimas/20-63526-2006-02-23.html>. Em inglês, BBC, 24 de fevereiro de 2006 “Ford sued over Argentine abuses”. Disponível em: <http://news.bbc.co.uk/2/hi/americas/4746236.stm>

64 A.D. e A.M., “Un centro clandestino”, Jornal “Página 12”, 24 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/subnotas/63543-20935-2006-02-24.html>.

65 Jornal “Página 12”, “Las dos empresas”, 21 de março de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-190075-2012-03-21.html>

66 Montiel, Gustavo, “Inspección judicial en la fábrica de Ford en Pacheco”, “Tiempo Argentino”, 30 de maio de 2012. Disponível em: <http://tiempo.infonews.com/2012/05/30/argentina-77002-inspeccion-judicial-en-la-fabrica-de-ford-en-pacheco.php>.

3.5. MERCEDES BENZ

A empresa automobilística Mercedes Benz, atualmente Daimler Chrysler, instalou sua primeira filial na Argentina, na localidade de González Catán, no ano de 1951⁶⁷. Do mesmo modo como aconteceu em outras fábricas, em meados da década de 1970, seus operários disputavam a representação sindical com o SMATA e, após uma assembleia, da qual participaram cerca de 4 mil operários, elegeram uma nova comissão interna⁶⁸.

A negativa do SMATA em reconhecer a validade da eleição e sua passividade perante a demissão de 115 operários gerou uma greve que culminou com o sequestro de Heinrich Metz, o chefe de produção da fábrica, presumivelmente em mãos da organização Montoneros⁶⁹. E, como resultado dessa manobra, a empresa teve de recuar quanto às demissões e pagar um resgate⁷⁰.

Os problemas na fábrica aprofundaram-se entre o fim de 1975 e o início de 1976, após a assinatura de um acordo entre a Mercedes Benz e o SMATA, que destinava 1% do preço de venda de cada veículo para a formação de um fundo extraordinário para a “erradicação de elementos negativos” da fábrica⁷¹, e a assinatura, pelo então ministro do Trabalho, Carlos Ruckauf, de um decreto pelo qual se convocava para “aniquilar a guerrilha industrial e a subversão nas fábricas”⁷². Após alguns meses, o sindicato solicitou do Ministério da Justiça a intervenção na empresa e considerou a comissão, composta por um grupo de representantes sindicais independentes, como “provocadores aliados da sedição que têm feito da Mercedes Benz Argentina S.A. seu antro”⁷³.

Com a chegada do governo militar, 17 trabalhadores foram sequestrados e só três deles conseguiram recuperar sua liberdade⁷⁴. Esses acontecimentos foram reconstruídos com base nas declarações dos sobreviventes Héctor Aníbal Ratto e Juan Martín, que foram sequestrados entre 1976 e 1977, na fábrica, e ficaram detidos em diversos locais, como o “Campo de Mayo” e a Delegacia de Polícia de San Justo⁷⁵. Ratto declarou haver presenciado como Juan Tasselkraut,

67 Basualdo, Victoria, op. cit..

68 Idem.

69 Idem.

70 Idem.

71 Ginzberg, Victoria, “La plata de Mercedes-Benz para perseguir a opositores del SMATA”, Jornal “Página 12”, 12 de dezembro de 2002. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-14085-2002-12-12.html>.

72 Idem.

73 Idem.

74 Rubén Oscar Caddeo, José Antonio Vizzini, Miguel Grieco, Esteban Alfredo Reimer, Víctor Hugo Ventura, Carlos Adolfo Cienciala, Oscar Alberto Alvarez Bauman, Fernando Omar Del Conte, Héctor Alberto Belmonte, Alberto Gigena, Diego Eustaquio Núñez, Jorge Alberto Leichner, Juan José Mosquera, Alberto Francisco Arenas, Juan José Martín, Alfredo Martín e Héctor Aníbal Ratto.

75 Basualdo, Victoria, op. cit.



chefe de produção da fábrica, fornecia informações às forças de segurança sobre os trabalhadores. Especificamente, Ratto lembrou do caso do operário Diego Núñez, que foi sequestrado no mesmo dia que ele e continua desaparecido até a atualidade⁷⁶.

Como no caso da Ford, a Mercedes-Benz delegou aos militares a segurança e a vigilância de sua fábrica. Entre eles se encontrava Rubén Luis Lavallén, que durante os primeiros anos da ditadura liderou o comando da Brigada de Investigações de San Justo e foi reconhecido pela esposa do operário Alberto Gigena como um dos sequestradores do seu esposo, que continua desaparecido⁷⁷. Após alguns anos, Lavallén foi condenado por se apropriar da menor Paula Logares, filha de um casal de uruguaios sequestrados em Montevideu e que ficaram detidos na mencionada Brigada de San Justo, no marco do Plano Condor⁷⁸.

Por outro lado, os dirigentes da empresa também foram acusados de colaborar com a apropriação de menores. Esse vínculo foi revelado pelo ex-gerente da fábrica, Rubén Pablo Cuevas, que em um processo judicial pela verdade declarou que a empresa doou equipamento neonatológico para a maternidade clandestina que funcionava no Hospital Militar de "Campo de Mayo"⁷⁹. O mencionado Tasselkraut e seu irmão são assinalados como possíveis adotantes de crianças apropriadas⁸⁰.

Os sobreviventes e familiares de desaparecidos têm apresentado múltiplas denúncias e reclamações por esses fatos⁸¹. Um dos processos foi iniciado na Alemanha, com base no material fornecido pelo advogado Wolfgang Kaleck e pela jornalista Gabriela Weber, tendo por finalidade a investigação do vínculo de Tasselkraut com o desaparecimento dos 14 operários⁸², mas foi encerrado rapidamente⁸³. Na Argentina, o caso foi esclarecido no processo judicial pela verdade que teve andamento nos tribunais de La Plata e num processo criminal a cargo do juiz Rodolfo Canicoba Corral. E, no ano 2002, iniciou-se uma segunda investigação pelas diversas denúncias apresentadas contra Carlos Ruckauf e o secretário do SMATA, José Rodríguez⁸⁴.

76 Idem.

77 Idem.

78 Idem.

79 Jornal "Página 12", "Donaciones y dictadura", 4 de abril de 2002. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-3596-2002-04-04.html>

80 Bianco, Ana, "Los 'perros' y el golpe", Jornal "Página 12", 7 de agosto de 2008. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/suplementos/espectaculos/5-10843-2008-08-07.html>.

81 Meyer, Adriana, "Para acusar a Ruckauf", Jornal "Página 12", 22 de abril de 2008. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/suplementos/espectaculos/5-10843-2008-08-07.html>

82 Hauser, Irina, "Cerrada hasta nuevo aviso", Jornal "Página 12", 4 de dezembro de 2003. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-28903-2003-12-04.html>

83 Idem.

84 Hauser, Irina, Smata y Ruckauf, "Por deudas viejas", Jornal "Página 12", 27 de outubro de 2002. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-12004-2002-10-27.html>

Na atualidade, e como consequência da divisão do processo judicial, só o caso de Ratto chegou ao julgamento oral e foi encerrado com a condenação de Santiago Omar Riveros, Reynaldo Bignone e Fernando Verplaetsen⁸⁵. No marco desse processo judicial, Ratto entregou, como prova documental, um exemplar do Manual de Informações que, durante a ditadura, foi editado no Batalhão 601, no qual podem ser lidos avisos comerciais da Ford, da Techint, do Grupo Bunge y Born, da Bidas, da IBM, da Frávega, da Alfombras Meller, dos Bancos Nación, Deutsche e Popular Argentino, da Citröen e da Astarsa, dentre outras empresas. O que, na sua opinião, constitui-se em mais uma evidência do financiamento dessas empresas para a repressão ilegal⁸⁶. Além do mais, no pessoal dessa publicação estão vários integrantes do pessoal civil de inteligência, os quais constam nas listagens divulgadas pelo governo da Argentina⁸⁷.

O processo, no qual se investiga a Tasselkraut, por sua vez, continua em andamento perante o Juízo Federal de San Martín⁸⁸, no qual não parece ter movimentações relevantes⁸⁹. Finalmente, no ano 2004, apresentou-se nos Estados Unidos uma representação civil contra a empresa Chrysler, que tem participação societária da empresa alemã, reclamando-se uma indenização para os familiares e sobreviventes⁹⁰. Mas essa foi rejeitada, em primeira instância, pela Justiça do Estado da Califórnia, aduzindo-se que devia ser apresentada na Argentina, onde ocorreram os fatos, ou na Alemanha, onde fica a sede da matriz da Mercedes-Benz⁹¹. E, posteriormente, não foi aceita pela Corte Federal da Nona Circunscrição de São Francisco⁹².

3.6. DÁLMINE SIDERCA

A Dálmine Siderca estabeleceu-se em 1954, em Campana, Província de Buenos Aires, como o maior empreendimento siderúrgico privado do país, para a fabricação de tubos sem costura, mormente destinados para a exploração petroleira⁹³. Com a chegada da ditadura, a empresa, que

85 Sentença disponível em: <http://www.cij.gov.ar/nota-4095-Lesa-humanidad--dieron-a-conocer-los-fundamentos-de-la-condena-a-Reynaldo-Bignone.html>

86 Veiga, Gustavo, "El manual del buen espía militar", Jornal "Página 12", 3 de outubro de 2011. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-178065-2011-10-03.html>.

87 Idem.

88 "Los empresarios sin juicio, ni castigo", Agência de Notícias da Central de Trabalhadores da Argentina, 24 de março de 2010. Disponível em: <http://www.agenciacta.org.ar/article13753.html>.

89 Jornal "Página 12", "Las dos empresas", 21 de março de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-190075-2012-03-21.html>.

90 Martínez, Diego, "El caso Mercedes-Benz en Estados Unidos", Jornal "Página 12", 20 de outubro de 2008. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-113637-2008-10-20.html>.

91 Idem.

92 Pode-se consultar uma versão traduzida da Resolução em: <http://www.gabyweber.com/dwnld/MBA%20Sentencia%20Traduccion.pdf>.

93 Veiga, Gustavo, "El cuaderno con la lista de militantes políticos", Jornal "Página 12", 28 de novembro de 2011. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-182209-2011-11-28.html>.



ficava sob jurisdição do Exército na chamada Área 400, foi cenário de muitas das manobras que já temos visto nos casos anteriores. Em setembro de 1976, num episódio conhecido como “A noite dos tubos”, foram sequestrados os operários Alberto Bedia, Manuel Martínez, Raúl Aroldo Moreno e Armando Culzoni⁹⁴. Eduardo Pitter, ex-coordenador de manutenção, relatou que, pouco antes de desaparecer, Bedia revelou a ele que os dirigentes da empresa tinham entregue aos militares uma listagem de militantes políticos, que era guardada no escritório onde ele trabalhava, recomendando que tivesse cuidado⁹⁵.

Muitos outros trabalhadores, em sua maioria delegados sindicais, foram detidos dentro do estabelecimento. Em alguns casos, foram levados até o centro clandestino de detenção que funcionava no Tiro Federal de Campana, ligado às instalações por uma porta⁹⁶. De acordo com os sobreviventes, a proximidade com a fábrica era tão grande que eles podiam escutar os ruídos das máquinas operando⁹⁷.

Juan José Colorado Torrente e Pascual Gordillo foram duas das vítimas. Ambos foram sequestrados em 1979, no marco de uma greve pela falta de pagamento de prêmios, e continuam desaparecidos⁹⁸. Em 2004, iniciou-se uma investigação por iniciativa da Subsecretaria dos Direitos Humanos da Província de Buenos Aires, com os testemunhos colhidos no Processo Judicial pela Verdade em La Plata⁹⁹, a qual avança, com algumas dificuldades, na Justiça Federal de San Martín¹⁰⁰.

A viúva do operário desaparecido Oscar Orlando Bordisso, Ana María Cebrymsky, optou por seguir outro caminho. Apresentou uma demanda no foro trabalhista, alegando que o sequestro do seu esposo constituiu um acidente *in itinere* e, após 12 anos de litígio, conseguiu que a Suprema Corte da Província de Buenos Aires (SCBA) ordenasse à empresa o pagamento de uma indenização a seu favor¹⁰¹. No seu pronunciamento, a SCBA considerou provado que o sequestro de Bordisso ocorreu no percurso da fábrica para seu lar, inclusive quando a empregadora negou que ele tivesse trabalhado naquela data e declarou-se alheia a seu desaparecimento¹⁰².

94 Idem.

95 Idem.

96 Basualdo, op. cit.

97 Idem.

98 Idem.

99 Noailles, Martina, “Un campo de la muerte intacto”, Jornal “Página 12”, 9 de junho de 2004. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-36480-2004-06-9.html>

100 Veiga, Gustavo, “El cuaderno...”, cit.

101 Carabajal, Mariana, “Una sentencia reparadora e inesperada”, Jornal “Página 12”, 24 de abril de 2007. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-84001-2007-04-24.html>.

102 <http://www.scba.gov.ar/prensa/Noticias/25-04-07/Acuerdo%20Cebrymsky.htm>





PASSEATA PELA ANISTIA NAS RUAS DO RIO DE JANEIRO/RJ, 1979

FONTE: ARQUIVO NACIONAL

De acordo com a doutrina da SCBA, nesse tipo de caso, o prazo da prescrição começa a ser computado a partir do momento em que a ação pode ser exercida¹⁰³, o que avalizou a reclamação de Cebrymsky, que argumentou que a prescrição devia ser calculada desde o momento no qual seu esposo foi declarado “ausente com presunção de falecimento” em 1995¹⁰⁴.

Esse precedente judicial teve influência em outros casos posteriores. Em 2008, a filha de um casal desaparecido, María Gimena Ingegnieros, apresentou uma reclamação similar perante a Justiça Trabalhista. Seu pai, Enrique Roberto Ingegnieros, trabalhou e militou em âmbito sindical na Dálmine Siderca e, posteriormente, na sua sucessora, a Techint. A investigação pelo seu desaparecimento foi reaberta em 2006 pelo Juízo Federal nº 2 de San Nicolas.

De acordo com os testemunhos, Ingegnieros foi sequestrado na obra “Ampliação Dálmine” por um grupo de tarefas especiais, após ser chamado, pelas autoridades, para ir até o Setor de Pessoal, com a escusa de que um familiar lhe esperava¹⁰⁵. A demanda trabalhista havia sido rejeitada pelo juiz de primeira instância, que considerou que o direito para a reclamação estava prescrito.

Mas sua sentença foi revertida pela Turma V da Câmara Nacional de Apelações do Trabalho, a qual, com os votos dos desembargadores Oscar Zas e Enrique N. Arias Gibert, concluiu que “pregar a imprescritibilidade do ilícito de lesa-humanidade é pregar, imediatamente, a imprescritibilidade das consequências da conduta ilícita (...) (e que) não se tem nenhuma razão para distinguir as consequências ressarcitórias do ato em respeito às punitivas¹⁰⁶”. Dessa maneira, a sentença da Câmara abriu uma nova frente, inexplorada até a atualidade, para a apresentação de reclamações.

103 SCBA, Fallos [sentenças], 308:1101, “Videla Cuello”; 303:851; 290:77.

104 O texto completo da sentença pode ser consultado em: <http://www.scba.gov.ar/prensa/Noticias/25-04-07/Acuerdo%20Cebrymsky.htm>.

105 Jornal “Página 12”, “Una indemnización que no prescribe”, 4 de fevereiro de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-186897-2012-02-04.html>

106 Vide voto do juiz Arias Gibert em “Ingegnieros, María Gimén contra Techint S.A Compañía Técnica Internacional sobre Accidente – Ley Especial”. Pode-se ter acesso ao texto completo da sentença em: <http://www.diariojudicial.com.ar/fuero laboral/Se-le-vino-la-noche-a-empresas-donde-hubo-desaparecidos-20120215-0002.html>.

3.7. ACINDAR

A empresa Acindar Industria Argentina de Aceros S.R.L. foi constituída com base da associação das Construtoras Acevedo e Shaw e da “Compañía de Construcciones Civiles” de Aguirre e Aragón, e estabeleceu sua primeira fábrica, na cidade de Rosário, no ano 1942¹⁰⁷. Em 1951, realizou sua primeira ampliação e construiu uma segunda fábrica em Villa Constitución. Como aconteceu em muitos dos casos que temos mencionado, os anos anteriores à ditadura foram marcados pelas lutas entre diversos grupos sindicais. Em 1974, a “Lista Marrom” conseguiu se impor nas eleições de representantes sindicais, ganhando da linha oficialista impulsionada pela “Unión Obrera Metalúrgica” (UOM), mas só ficou três meses no exercício.

Em 20 de março de 1975, a Villa Constitución, conjuntamente com várias outras localidades do cinturão industrial da ribeira do rio Paraná, foi ocupada militarmente por decisão do governo argentino. Cerca de 300 líderes e militantes sindicais foram presos, trasladados até Rosário e, finalmente, detidos no cárcere de Coronda. Dentre eles, estava a comissão de diretores da UOM, com a única exceção de Luis Segovia¹⁰⁸. No dia seguinte, iniciou-se uma greve dentro da fábrica, que durou 61 dias e terminou com a demissão de mais de 400 ativistas¹⁰⁹.

Após o golpe militar, a repressão foi intensificada e, de acordo com os testemunhos dados perante a Conadep, houve vínculos estreitos entre as Forças Armadas e a empresa. Isso possibilitou a instalação de um quartel e de um dos primeiros centros clandestinos de detenção dentro do próprio prédio da Acindar e, também, a contratação de pessoal policial para se infiltrar entre os operários¹¹⁰.

A existência desse destacamento foi confirmada pelo comissário inspetor Carlos Rampoldi e pelo comissário da Polícia Federal argentina Rodolfo Peregrino Fernández¹¹¹, que, além do mais, expôs que a Diretoria da Acindar e seu presidente, o engenheiro Arturo Acevedo, faziam pagamentos extraordinários a fim de contribuir para o trabalho das forças de segurança¹¹². Antes do golpe, por certo, a presidência da empresa tinha sido ocupada por José Alfredo Martínez de Hoz, que, posteriormente, foi nomeado ministro de Economia da Argentina.

107 Basualdo, Victoria, op. cit

108 Idem.

109 Idem.

110 Idem.

111 Idem.

112 Idem.

A responsabilidade dos dirigentes da empresa e dos civis envolvidos começou a ser investigada como resultado da denúncia apresentada pelos sobreviventes Carlos Sosa, Carlos Actis e Alberto Piccinini¹¹³. Os três foram aceitos como querelantes perante a Liga Argentina pelos Direitos do Homem, pelo juiz Federal Norberto Oyarbide, que considerou que os delitos denunciados são de lesa-humanidade e imprescritíveis¹¹⁴.

3.8. LEDESMA

A usina de açúcar Ledesma foi fundada em 1830 pela família Blaquier na localidade de Libertador San Martín, Província de Jujuy. Durante o governo democrático da presidente Maria Estela Martínez de Perón, a empresa forneceu informações às forças de segurança a respeito dos seus trabalhadores, o quais, em alguns casos, foram sequestrados, submetidos a torturas e, inclusive, assassinados¹¹⁵. Com a chegada do governo militar, iniciaram-se novos fatos de repressão ilegal que também parecem ter contado com o apoio da empresa.

Na madrugada em 21 de julho de 1976, por exemplo, salienta-se que a usina de açúcar contribuiu com meios logísticos e humanos para uma operação conjunta das forças de segurança conhecida como “A noite do apagão”. Aproveitando-se do corte de eletricidade em diversos locais, foram sequestradas pessoas suspeitas de estarem envolvidas em ações subversivas¹¹⁶. Naquela época, a empresa era responsável por fornecer energia elétrica a diversas localidades, o que pode explicar o papel essencial que cumpriu nessa noite¹¹⁷.

A partir daquela data, a empresa disponibilizou tanto veículos como pessoal para facilitar o traslado de prisioneiros até os centros clandestinos e, inclusive, permitiu a instalação de uma sede militar dentro do seu prédio, onde foram alojados alguns dos detidos. O centro clandestino de detenção, conhecido como “Guerreiro”, funcionou nas proximidades da fábrica e num terreno do administrador da empresa¹¹⁸. Lá, teria ficado detido o médico Luis Aredez, ex-funcionário que litigava com a empresa, e que, de acordo com a declaração do seu filho, foi detido por pessoal da Gendarmaria Nacional e trasladado numa caminhonete com o logotipo da Ledesma, dirigida

113 Meyer, Adriana, “Villa salió a la calle, pero no hubo vanguardia que condujera a los obreros”, Jornal “Página 12”, 17 de janeiro de 2011. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/dialogos/index-2011-01-17.html>.

114 Fuertes, Gimena, “Oyarbide consideró que en Acindar se cometieron crímenes de lesa humanidad”, 20 de novembro de 2011. Disponível em: <http://tiempo.infonews.com/notas/oyarbide-considero-que-acindar-se-cometieron-delitos-de-lesa-humanidad>.

115 Amicus Curiae, apresentado pelo “European Center for Constitutional and Human Rights”, no processo 331/09 “Bernard y otros” em andamento perante o Tribunal Oral para o Criminal Federal Nº 2 de Jujuy.

116 Meyer, Adriana, “Para que el Ingenio Ledesma rinda cuenta de lo hecho en la dictadura”, Jornal “Página 12”, 17 de abril de 2006. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-65697-2006-04-17.html>.

117 Amicus Curiae apresentado pelo “European Center for Constitutional and Human Rights”, no processo 195/09 “Guerreiro”, em andamento perante Tribunal Oral no Criminal Federal Nº 2 de Jujuy.

118 Idem.

por um funcionário da usina de açúcar¹¹⁹. Segundo o testemunho da esposa de Aredez, após o sequestro do seu marido, sua casa foi invadida pelos soldados do Exército Argentino sob o comando do funcionário da Ledesma Juan de la Cruz Kairuz¹²⁰. A cumplicidade da empresa no fato foi revelada para ela pelo administrador da Ledesma, Alberto Lemos¹²¹.

Os fatos ocorridos na Usina de Açúcar Ledesma estavam sendo investigados pela Justiça Federal de Jujuy em três processos, denominados “Aredez”, “Bernard” e “Guerrero”, que, apesar de já terem sido processados alguns imputados, avançavam devagar e de modo não sistemático, de acordo com vários observadores do sistema¹²². Mas, desde a saída do contestado ex-juiz sub-rogante Carlos Olivera Pastor, seu andamento começou a se acelerar¹²³. Uma parte do processo judicial “Aredez”, de fato, motivou a abertura do primeiro processo judicial por repressão ilegal realizado na província. Neste, são julgados o titular do Terceiro Corpo do Exército durante a última ditadura cívico-militar, Luciano Benjamín Menéndez, o ex-diretor do Serviço Penitenciário Provincial, Antonio Orlando Vargas, e os oficiais de inteligência José Eduardo Bulgheroni e Mariano Rafael Braga. Sendo que todos são acusados como responsáveis por fatos que prejudicaram 80 vítimas¹²⁴. Este último confirmou, no processo judicial, que caminhonetes da Ledesma eram utilizadas para o traslado de soldados¹²⁵.

Pelos acontecimentos da “noite do apagão”, foram citados a prestar declarações indagatórias:

o presidente da Ledesma, Pedro Blaquier, e o ex-administrador da companhia, Alberto Lemos, quem são investigados, além do mais, em outros três processos judiciais vinculados com o desaparecimento de funcionários da usina de açúcar¹²⁶. Blaquier, de outro lado, anunciou que moverá ação judicial para conseguir que se retire um quartel instalado na fábrica de Libertador San Martín por autoridades governamentais, onde se salienta que foram cometidos crimes de lesa-humanidade¹²⁷.

119 Basualdo, Victoria, op. cit.

120 Idem.

121 Idem.

122 “Unidad Fiscal de Coordinación y Seguimiento de las causas por violaciones a los Derechos Humanos cometidas durante el terrorismo de estado”, “Informe sobre las causas por violaciones a los Derechos Humanos durante el terrorismo de Estado en Jujuy”. Disponível em: <http://www.pensamientopenal.com.ar/16052011/ddhh01.pdf>.

123 Jornal “Página 12”, “Jujuy juzga por primera vez a los represores”, 12 de julho de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/ultimas/20-198508-2012-07-12.html>

124 http://www.mpf.gov.ar/Accesos/DDHH/Docs/Cuadro_de_juicios_programados_JULIO_2012.pdf

125 Jornal “Página 12”, “Un transporte privado”, 14 de julho de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/el-pais/1-198662-2012-07-14.html>.

126 Dandan, Alejandra e Ginzberg, Victoria, “Los empresarios a Tribunales”, Jornal “Página 12”, 9 de maio de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/el-pais/1-193627-2012-05-09.html>

127 Dandan, Alejandra, “A Blaquier le molesta verse en un cartel”, Jornal “Página 12”, 17 de julho de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/el-pais/1-198821-2012-07-17.html>.

3.9. MOINHOS RÍO DE LA PLATA E LOMA NEGRA

No início da década de 1970, os trabalhadores da Moinhos começaram a se organizar e a reclamar melhores condições trabalhistas. Apenas três anos depois, os representantes sindicais já eram 16 e tinham conseguido importantes avanços. Com o golpe de Estado, a situação mudou e esses começaram a sofrer perseguições¹²⁸. Entre 1976 e 1977, cerca de 26 operários e funcionários administrativos foram sequestrados pelas Forças Armadas. De acordo com diversos testemunhos, vários foram sequestrados ao entrar na fábrica. Esse foi o caso de Francisco Fernández e do representante sindical Avelino Freitas¹²⁹. Ana María Pérez, esposa do desaparecido Fernández, inclusive explanou que, perante o desaparecimento do seu marido, foi até a fábrica a fim de perguntar a respeito dele e foi informada que o Exército tinha se instalado na fábrica e recebido cada um dos trabalhadores que entrava, tendo a ficha na mão¹³⁰.

O caso da Loma Negra foi exposto publicamente graças a um relatório da Comissão Provincial pela Memória sobre os arquivos da ex-Direção de Inteligência da Província de Buenos Aires (DIPBA), que revelou a presença de agentes infiltrados na fábrica, os quais compuseram um grupo de trabalho focalizado em investigar as atividades dos operários¹³¹. E também que as forças de segurança, por solicitação da empresa, mantinham um registro dos trabalhadores e representantes sindicais e alocavam pessoal para realizar tarefas de vigilância.

Esse documento foi conhecido no processo judicial oral desenvolvido em Tandil pelo sequestro e assassinato de Carlos Moreno, um advogado trabalhista de Olavarría, que representou trabalhadores afetados por uma doença pulmonar contraída por causa de suas atividades e que gerou perdas milionárias para a empresa¹³². Durante o processo judicial, o promotor Adler explicou que as autoridades militares ocupavam-se em proteger os interesses das empresas que perdiam dinheiro pelas demandas dos seus funcionários, citou o exemplo da Cooperativa Cretal (os autores do processo judicial foram sequestrados) e lembrou que o superintendente da empresa, Ernesto Cladera, pressionou o sócio de Moreno para que abandonassem suas atividades¹³³.

128 Idem

129 Idem.

130 Idem.

131 Dandan, Alejandra, "Socios en la represión y en los negocios"; Jornal "Página 12"; 26 de fevereiro de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-188409-2012-02-26.html>.

132 Idem.

133 Idem.



O processo judicial terminou com a condenação à prisão perpetua dos coronéis reformados Julio Tommasi e Roque Pappalardo e do suboficial José Luis Ojeda. Além disso, com a ordem do Tribunal para investigar os membros da Diretoria da empresa por sua presumível cumplicidade¹³⁴.

3.10. LA VELOZ DEL NORTE

Como aconteceu em vários outros casos, em 1977 e no marco de um conflito com a direção, vários representantes sindicais da empresa de transportes “La Veloz del Norte” foram sequestrados na Província de Salta. Um deles foi Víctor Manuel Cobos, motorista que ocupou o cargo de secretário geral do Setor Regional da “Unión de Tranviarios Automotor” (UTA).

No mês de janeiro daquele ano, ele foi interceptado pelo subcomissário Víctor Hugo Bocos e pelo dono da empresa, Marcos Levín, e trasladado até à Quarta Delegacia de Polícia da cidade de Salta. Lá, Cobos foi torturado, interrogado a respeito dos filiados da UTA e suas atividades e obrigado a assinar uma declaração no qual admitia ter sido parte de uma fraude¹³⁵. Tudo isso teria ocorrido na presença de Levín¹³⁶.

Essa metodologia foi reiterada nos casos dos motoristas Rubén Héctor V. R. H., que foi preso no terminal da empresa, e Miguel Ángel Rodríguez, e da atendente de bordo Sonia Rey. Uma vez estando na Delegacia de Polícia, todos foram interrogados quanto às listas de filiados da UTC ou por serem cúmplices de suposta fraude. Rodríguez ficou sequestrado 17 dias e, em uma ocasião, viu Levín e escutou como ele perguntava aos funcionários se tinham aceitado as acusações, e pedia que fossem enviados a eles telegramas de demissões¹³⁷. O mesmo aconteceu a Rey, que, ao enxergar a presença de Levín, pediu aos policiais para falar com ele, o que foi negado pelos policiais¹³⁸. Levín também foi encontrado no centro clandestino por Carlos Lidoro Aponte e Jorge Arturo Romero, que o viu dialogando com Bocos, enquanto este entrava e saía de onde ficavam alojados os detidos¹³⁹.

De acordo com os advogados da queixa-crime, a denúncia por fraude, que terminou com todos os imputados absolvidos, foi falsificada pela polícia por solicitação de Levín, numa tentativa de

134 A sentença pode ser consultada no sitio de Internet para informações da Corte Suprema Argentina: <http://www.cij.gov.ar/nota-8894-Difunden-los-fundamentos-de-la-sentencia-que-condeno-a-cinco-acusados-por-delitos-de-lesa-humanidad-en-Tandil.html>.

135 Dandan, Alejandra, “El lado civil de una historia de represión”, Jornal “Página 12”, 23 de janeiro de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-186048-2012-01-23.html>

136 Idem.

137 Idem.

138 Idem.

139 Idem.

mandar embora alguns dos trabalhadores que lideravam os protestos por melhores condições de trabalho¹⁴⁰. Por esses fatos, Levín foi citado pelo juiz federal de Salta Julio Leonardo Bavia para prestar declaração indagatória.

4. O Esvaziamento de Empresas e Grupos Econômicos

Também é possível apresentar, agrupadamente, outro universo de casos, nos quais as operações mais frequentes implicaram o exercício de pressões em parte de funcionários e, após isso, a detenção ilegal ou dissimulada sob o estado de sítio, para conseguir a atribuição de patrimônios durante as reclusões e torturas dos afetados. Em vários desses casos, isso ocorreu com empresas de importância estratégica, com grandes lucros, ou que, simplesmente, concorriam com outras lideradas por funcionários do governo ou suas pessoas próximas.

Os litígios pela propriedade ou os recursos remanescentes após as liquidações de muitas dessas empresas estendem-se, com enorme complexidade, até a atualidade. Em alguns casos, como aquele da empresa “Papel Prensa”; têm gerado, inclusive, um intenso debate público sobre a importância que a pasta celulosa que essa empresa produz ainda tem para setores sensíveis do sistema democrático como o da mídia escrita, um interesse vital.

4.1. PAPEL PRENSA

A possível intervenção do governo ditatorial na compra de ações de “Papel Prensa” por parte dos Jornais “Clarín”, “La Nación” e “La Razón”, em 1976, é investigada, atualmente, pela Justiça Criminal Federal¹⁴¹. Lidia Papaleo, esposa do então proprietário da empresa, David Gravier, relatou que foi pressionada e ameaçada pelo pessoal das três empresas que, com o apoio do governo *de facto*, despojaram-na das suas ações¹⁴². Explanou que recebeu a visita do presidente da “Papel Prensa”, Martínez Segovia, que, em representação do ministro Martínez de Hoz, informou que ela deveria ceder suas ações¹⁴³. A operação teria se concretizado 10 dias mais tarde, na sede do

140 Dandan, Alejandra, “Él daba órdenes a los grupos de tareas”, Jornal “Página 12”, 13 de fevereiro de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-187465-2012-02-13.html>.

141 “La Justicia platense investigará la compraventa de Papel Prensa”, Jornal “Página 12”, 25 de agosto de 2010. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/ultimas/subnotas/20-48829-2010-08-25.html>

142 A declaração de Papaleo pode ser consultada em: http://www.mecon.gov.ar/basehome/pdf/01_graiver.pdf

143 Idem.



Jornal “La Nación,” onde a sra. Papaleo teria sido ameaçada, novamente, pelo representante do Jornal “Clarín,” Héctor Magnetto¹⁴⁴.

A versão da Sra. Papaleo é respaldada pelo testa de ferro de Gravier, Rafael Ianover, que afirma que, nos dias prévios à operação, sua casa foi inspecionada por uma força-tarefa e que o preço de venda das ações foi imposto sem possibilidade de negociação¹⁴⁵. Ianover também explicou que a transação foi realizada na presença de um dos donos do Jornal “La Razón,” Patricio Peralta Ramos, que lhe advertiu que, se assinasse a atribuição, estaria seguro¹⁴⁶. Não obstante, após a atribuição das ações, Papaleo e Ianover foram sequestrados e ficaram alojados em centros clandestinos de detenção.

Em 2010, o governo argentino, por intermédio da Secretaria de Comércio, elaborou um relatório próprio sobre a empresa e a atribuição das ações do Grupo Graiver para os proprietários dos Jornais “Clarín,” “La Nación” e “La Razón”¹⁴⁷. O relatório foi apresentado publicamente pela própria presidente da Argentina¹⁴⁸. Após isso, ela deu instruções à Secretaria de Direitos Humanos para que se constituísse como parte querelante na investigação criminal¹⁴⁹. O processo, atualmente, está em andamento no Juízo Federal de La Plata, conjuntamente com o processo pelas atividades do Centro de Operações Táticas de Martínez, já que os membros do Grupo Gravier ficaram detidos lá¹⁵⁰.

4.2. O BANCO HURLINGHAM E INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS GRASSI

Conjuntamente com a querela pelo despojo da empresa “Papel Prensa,” o governo argentino também entregou informações sobre os crimes cometidos contra os irmãos Juan Claudio e Marcelo Chavanne, diretores das Industrias Siderúrgicas Grassi, e outros empresários que participaram da compra do Banco de Hurlingham, da família Graiver¹⁵¹. A instituição bancária tinha sido vendida, originalmente, pelos sucessores de Graiver, pelo valor de 12 milhões de dólares para o Grupo Chavanne, que, após

144 Idem.

145 O testemunho de Ianover pode ser consultado em: http://www.mecon.gov.ar/basehome/pdf/02_ianover.pdf

146 Idem.

147 O relatório pode ser consultado em: http://www.mecon.gov.ar/basehome/pdf/papel_prensa_informe_final.pdf

148 Pode ser visto em: <http://www.youtube.com/watch?v=MZZLf4CynQQ>

149 Vide Decreto PEN 1210/10.

150 Dandan, Alejandra, “Acindar y Papel Prensa”, Jornal “Página 12”, 21 de março de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-190074-2012-03-21.html>.

151 Aranguren, Gerardo, “Aportaron pruebas sobre delitos económicos de lesa humanidad”, Jornal “Tiempo Argentino”, 23 de janeiro de 2011. Disponível em: <http://tiempo.elargentino.com/notas/aportaron-pruebas-sobre-delitos-economicos-de-lesa-humanidad>.

isso, cedeu o banco à Siderúrgica como parte de pagamento¹⁵². Todos eles foram vinculados pela ditadura a uma suposta manobra para financiar a organização Montoneros¹⁵³.

Em 31 de agosto de 1978, o presidente da CNV, Juan Alfredo Etchebarne, querelou os dirigentes das duas empresas perante o juiz Rafael e, poucos dias depois, eles foram sequestrados e trasladados até o “Campo de Mayo”, com uma parada prévia no Regimento de Granadeiros¹⁵⁴. No mês de dezembro desse ano, foram postos à disposição do Poder Executivo e, em janeiro de 1979, recuperaram a liberdade¹⁵⁵.

Esses fatos foram expostos perante a Câmara Federal de Apelações, durante o *Julgamento das Juntas*, em 1985. Naquela data, o engenheiro Luis Grassi afirmou que Etchebarne e o ex-vice-presidente do Banco Central, Christian Zimmerman, queriam se apoderar do banco e levar à ruína sua siderúrgica, a fim de beneficiar a Metalúrgica Acindar, que, como vimos antes, manteria vínculos com Martínez de Hoz¹⁵⁶. Outras versões indicam que dirigentes do “Banco Ganadero”, de propriedade da família do então presidente do “Banco Nación”, Juan Ocampo, também integravam o grupo que tentou se apropriar do banco mediante seus vínculos com a ditadura¹⁵⁷.

Sob pedido das “Abuelas de Plaza de Mayo”, a investigação iniciada na década de 1980 foi reativada e ficou a cargo do juiz federal Daniel Rafecas¹⁵⁸. No marco dessa investigação¹⁵⁹, o promotor Federico Delgado apresentou um relatório, que se refere também aos casos Defranco Fantín e Oddone, no qual expõe que, em janeiro de 1979, Zimmerman ordenou, por meio da Resolução 41, a liquidação do Banco, por dívidas, em favor do BCRA, que teriam sido assumidas entre os meses de novembro e dezembro de 1978, precisamente quando todos os seus responsáveis estavam detidos¹⁶⁰.

152 Martínez, Diego, “Un todo servicio”, *Jornal “Página 12”*, 28 de fevereiro de 2009. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/subnotas/120717-38476-2009-02-28.html>.

153 Yanzón, Rodolfo, “El estadista de la patria financiera”, *“Miradas al Sur”*. Disponível em: <http://sur.elargentino.com/notas/el-estadista-de-la-patria-financiera>

154 Martínez, Diego, “Un todo... cit.

155 Yanzón, Rodolfo, cit.

156 Martínez, Diego, “Un todo..., cit.

157 Yanzón, Rodolfo, cit.

158 Martínez, Diego, “Un todo..., cit..

159 Processo n° 8405/10 “NN sobre privación ilegal de la libertad; Dam: Chavanne, Marcelo”

160 Espósito, Néstor, “Los abusos por intereses económicos”, *“Tiempo Argentino”*, 4 de junho de 2012. Disponível em: <http://tiempo.infonews.com/2012/06/04/argentina-77500-los-abusos-por-intereses-economicos.php>.



4.3. O CASO GUTHEIM

Os empresários Federico e Miguel Gutheim foram forçados a renegociar, desde o cárcere, um contrato privado com comerciantes de Hong Kong, em plena ditadura militar. A partir de uma denúncia do promotor de Investigações Administrativas, Ricardo Molinas, esses fatos foram investigados na década de 1980 e o então juiz federal Martín Lurzun chegou a processar, com prisão

“Após poucos dias, receberam a visita de um funcionário, que lhes comunicou que sua liberdade dependia da renegociação dos contratos mencionados”.

preventiva, o ditador Jorge Rafael Videla e seus ministros do Interior, Albano Harguindeguy, e de Economia, José Alfredo Martínez de Hoz, os quais, posteriormente, foram indultados pelo presidente Carlos Menem¹⁶¹.

Em outubro de 1976, Gutheim recebeu uma ligação da Secretaria de Comércio Exterior para repreendê-lo, pois, por causa de um conflito comercial que sua empresa (a Sadecco) mantinha com diversas empresas de Hong

Kong, uma linha de créditos tinha sido negada ao ministro Martínez de Hoz. Embora Gutheim tenha se oferecido para renegociar o contrato, foi detido, conjuntamente com seu filho Miguel, em novembro de 1976, por ordem do presidente de fato Videla e do ministro do Interior, Albano Harguindeguy, com o argumento de que sua atividade comercial atentava contra a paz interior, a tranquilidade e a ordem pública, e tinha “relação direta e estreita com as causas que motivaram a declaração do estado de sítio”¹⁶². Após poucos dias, receberam a visita de um funcionário, que lhes comunicou que sua liberdade dependia da renegociação dos contratos mencionados.

Os Gutheim aceitaram e foram liberados em quatro oportunidades, a fim de participar de reuniões nos escritórios da Sadeco, que se desenvolveram com a presença de policiais, de funcionários da Secretaria de Comércio Exterior e de representantes de companhias tais como Dreyfus and Co., Gordon Woodroffe and Co., Far East Ltd. Hong Kong, Hong Kong Spinners Ltd. e Nan Fung Textiles Ltd., que chegaram ao país convidadas pelo Ministério de Economia¹⁶³.

Cinco meses depois, em abril de 1977, pai e filho foram liberados e, depois de serem detidos novamente por agentes da Seção de Crimes Econômicos da Polícia Federal, recuperaram

¹⁶¹ “Negocios forzados en la cárcel”, Jornal “Página 12”, 28 de abril de 2010. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/subnotas/144762-46499-2010-04-28.html>

¹⁶² Idem.

¹⁶³ Idem.

definitivamente sua liberdade¹⁶⁴. Em abril de 2010, o indulto que tinha impedido o avanço do processo judicial foi declarado inconstitucional pela Corte Suprema de Justiça da Argentina e a investigação foi reativada. Atualmente, Videla, Martínez de Hoz e Harguindeguy estão sendo processados, com prisão preventiva¹⁶⁵.

4.4. O GRUPO GRECO

A expansão do Grupo Greco começou no ano de 1977 com a aquisição do “Banco de Los Andes”, que funcionou como seu agente financeiro, e o Grupo se projetou para o setor vitivinícola¹⁶⁶. Beneficiado pela onda especulativa que aconteceu durante esse período, o banco teve um crescimento importante e, em 1980, concentrava 5% do total de depósitos do sistema, os quais eram destinados, quase na sua totalidade, para financiar o conglomerado de 45 empresas que formavam o Grupo¹⁶⁷. Porém, em curto período, foi afetado por uma corrida bancária e precisou receber ajuda do Banco Central, que, posteriormente, exigiu garantias para dar respaldo a redescontos no valor de 1,5 bilhão de dólares¹⁶⁸.

A fim de resolver essa situação e assinar um acordo que se tinha alcançado, os irmãos Héctor e José Greco e Jorge Bassil foram convocados pelo Banco Central. Foram apresentados a eles outros acordos e uma solicitação de intervenção que eles se negaram a assinar¹⁶⁹. Isso teria motivado que, em 25 de abril de 1980, eles fossem sequestrados, presumivelmente por decisão de Jorge Rafael Videla, Albano Harguindeguy, José Alfredo Martínez de Hoz, o ex-secretário de Programação, Guillermo Walter Klein, e as autoridades do Banco Central Adolfo Diz e Alejandro Reynal¹⁷⁰. Videla declarou, mais tarde, que foram detidos “pela razão do estado de sítio, em virtudes das graves implicações que as condutas das pessoas mencionadas têm para a economia nacional e a moral pública, constituindo um caso de subversão econômica”¹⁷¹.

Já no mês de junho, o governo havia intervindo no Grupo e desapropriado os bens dos Greco, após obrigá-los a assinar a documentação no seu local de detenção; eles recuperaram a liberdade só em

164 Idem.

165 “Harguindeguy vuelve a estar procesado”, Jornal “Página 12”, 28 de dezembro de 2010. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/ultimas/20-159454-2010-12-28.html>

166 Zlotogwiazda, Marcelo, “Qué es el caso Greco”, Jornal “Página 12”, 4 de março de 2007. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/economia/subnotas/2-26192-2007-03-04.html>

167 Idem.

168 Idem.

169 Idem.

170 Yanzón, Rodolfo, cit.

171 Zlotogwiazda, Marcelo, cit.

OFICINA SOBRE PERSEGUIDOS POLÍTICOS DE ONTEM E HOJE, ACESSO DIREITOS HUMANOS
E PROJETO MARCAS DA MEMÓRIA DA COMISSÃO DE ANISTIA

FONTE: ACERVO DA COMISSÃO DE ANISTIA



1984¹⁷². A investigação desses fatos esteve a cargo do juiz federal Rafecas, mas, posteriormente, solicitou-se ser anexada ao processo referente ao sequestro dos Gutheim.

4.5. O BANCO ODDONE

No seu livro “Cómo Robar un Banco. Justicia Cómplice en la Argentina”, Luis Alberto Oddone afirma que foi vítima de uma manobra similar àquela sofrida pelo Grupo Greco. Após a corrida gerada pela queda do Banco de Intercambio Regional, Oddone começou a receber recursos financeiros do Banco Central, que, ao mesmo tempo, iniciou pressões para se apoderar de seus negócios¹⁷³.

A difusão de rumores falsos sobre falta de solidez, por sua vez, gerou uma fuga de depósitos que aprofundou sua necessidade de ajuda financeira até que, em 25 de abril, ele próprio pediu a intervenção após ser advertido pelo vice-presidente do Banco Central, Alejandro Reynal¹⁷⁴.

172 Yanzón, Rodolfo, cit.

173 Total News, “Cómo robar un banco en la Argentina: el caso Oddone Argentina”. Disponível em: http://www.totalnews.com.ar/index.php?option=com_content&task=view&id=46033&Itemid=57

174 Hauser, Irina, “El saqueo de empresas como *modus operandi*”, Jornal “Página 12”, 4 de junho de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-195588-2012-06-04.html>



Quatro dias depois, foi movido um processo judicial penal baseado numa “denúncia anônima” que lhe acusava de administração clandestina do Grupo, autoempréstimos e insolvência, e ele foi detido¹⁷⁵.

Oddone ficou detido até 1982 e, durante esse período, nomeou-se um interventor. O banco não se recuperou e, em agosto de 1980, decidiu a liquidação e pediu falência, que foi confirmada pela Corte Suprema somente no ano 2005¹⁷⁶. A liquidação continua, na atualidade, e há funcionários do Banco Central-BCRA imputados pela administração irregular dos recursos.

4.6. O CASO DE DEFRANCO FANTÍN

Durante os anos da ditadura militar, Defranco Fantín era dono de mais de 14 empresas, dentre elas a “Tía Vicenta”, a “El Libro Gordo de Petete” e as casas de câmbio Murillo e Boulogne S.A. E, em fevereiro de 1980, adquiriu 360 mil segundos de publicidade do Canal 13, então administrado pela Marinha de Guerra, que não cumpriu o acordo e teria destinado o dinheiro para outros fins¹⁷⁷. Com a finalidade de reclamar, Defranco Fantín, que mantinha boas relações com alguns dos líderes do governo militar, organizou um almoço com os oficiais do nível máximo da Marinha de Guerra¹⁷⁸. Como resultado desse encontro, o interventor convocou ao Canal a fim de chegar a um acordo. Mas, enquanto se realizava a reunião, o governo entrou à força na Casa Murillo e, no dia seguinte, Defranco Fantín foi sequestrado por uma força-tarefa¹⁷⁹.

Segundo o promotor Delgado, depois abriu-se um processo na Divisão de Bancos da Polícia Federal para justificar o fato, baseado numa acusação anônima de que Murillo outorgava créditos sem garantias¹⁸⁰. Mas, atualmente, está para ser considerada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos uma demanda na qual é sustentada uma versão diferente¹⁸¹.

Segundo Jorge Grande, que trabalhou na “Caja de Crédito Murillo”, a instituição emprestava dinheiro a empresas fantasmas sem documentação de respaldo e, após confrontar Defranco

175 Idem.

176 Idem.

177 Idem.

178 Idem.

179 Idem.

180 Idem.

181 Vide Corte Internacional dos Direitos Humanos, processo Grande vs. a Argentina. Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_231_esp.pdf.



Fantín, que negou as acusações, ele decidiu apresentar a denúncia¹⁸². No dia seguinte, Grande foi citado pela Divisão de Bancos da Polícia Federal, onde foi detido, torturado e acusado de subversão econômica¹⁸³. E isso motivou o sequestro de Defranco Fantín, pouco tempo depois, que ficou detido ao longo de três anos, conjuntamente com vários funcionários¹⁸⁴. Durante sua detenção, o juiz nomeou um interventor encarregado de suas empresas não financeiras e o BCRA ocupou-se das financeiras¹⁸⁵. Recentemente, esses fatos começaram a ser investigados.

4.7. O BANCO LATINOAMERICANO

Alejandro Reynal, a quem já mencionamos no caso do Grupo Greco, também foi acusado, conjuntamente com Martínez de Hoz, de liderar a desapropriação do Banco Latinoamericano, presumivelmente com a finalidade de se apoderar da empresa Austral, que tinha entre seus acionistas William Reynal – primo do vice-presidente do BCRA – e devia cerca de 7 milhões de dólares ao mencionado banco¹⁸⁶. De acordo com a denúncia apresentada por Eduardo Saiegh, o governo militar decretou, primeiro, a nacionalização da Austral, em setembro de 1980. Mas, como o banco tinha em seu poder títulos da empresa como caução pela dívida, preparou o terreno para liquidá-lo¹⁸⁷.

Saiegh, que estava em negociações para vender seu Banco ao Crédit Lyonnais, foi sequestrado em 31 de outubro de 1981 e, durante a semana que durou seu cativeiro, foi obrigado a liquidá-lo¹⁸⁸, enquanto a instituição francesa foi desviada para comprar o Banco Tornquist, propriedade de Francisco Capozzolo, amigo de Albano Harguindeguy. Perto dessa mesma data, de fato, um dos seus torturadores, o subchefe da Divisão de Bancos da Polícia Federal (Cereda), recebeu um prêmio do Banco Tornquist. O Banco Latinoamericano terminou de ser “liquidado” em janeiro de 1981. A investigação desses fatos está, atualmente, em mãos do juiz Oyarbide¹⁸⁹.

182 Beltran, Mónica, “La violación a los derechos humanos que la justicia argentina no reconoce”, “Perfil”, 17 de julho de 2011. Disponível em: http://www.perfil.com/ediciones/2011/7/edicion_591/contenidos/noticia_0073.html

183 Idem.

184 Hauser, Irina, “El saqueo...”, cit.

185 Idem.

186 Premici, Sebastián, “La maniobra fue para desapoderarme de mi empresa”, Jornal “Página 12”, 26 de março de 2012. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-190427-2012-03-26.html>.

187 Idem.

188 Idem.

189 Idem.

5. OUTRAS FORMAS DE CUMPLICIDADE

Outro grupo de casos indica a possível existência de vínculos diferentes da contribuição de colaboração ou de apoio direto aos crimes.

5.1. EDITORIAL ATLÁNTIDA

Em setembro de 2010, a filha de desaparecidos Alejandra Barry Mata denunciou os dirigentes da “Editorial Atlántida” por publicar, ao fim de 1977, três notas com fotos da sua infância, nas quais acusava seus pais de serem assassinos e de tê-la abandonado¹⁹⁰. As fotos que ilustravam a publicação teriam sido tiradas após o assassinato dos seus pais, Juan Alejandro Barry e Susana Beatriz Mata, no Uruguai, onde ficaram durante alguns dias a cargo do pessoal das Forças Armadas¹⁹¹.

Um caso similar já tinha sido levado à Justiça, em 1984, por Thelma Jara de Cabezas, que denunciou os responsáveis da editora pela publicação de uma entrevista apócrifa na revista “Para Ti”¹⁹². De acordo com seu testemunho, Jara de Cabezas estava detida na ESMA [Escola Superior de Mecânica da Marinha de Guerra] e foi obrigada por seus capturadores a dar reportagens falsas nas quais personificava a mãe de um desaparecido que tinha sido enganada pela organização “Montoneros” e pelos organismos internacionais dos direitos humanos¹⁹³. A denúncia original ficou arquivada como consequência das Leis de “Ponto Final” e “Obediência Devida”, mas foi apresentada, novamente, no ano 2008¹⁹⁴.

5.2. BANCOS E DITADURA

No ano 2009, Leandro Manuel Ibáñez e María Elena Perdighe apresentaram uma reclamação judicial contra os bancos estrangeiros que financiaram a ditadura militar, que sequestrou e

190 Jornal “Página 12”, “Sacar a la luz el rol de los civiles”, 24 de setembro de 2010. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-153735-2010-09-24.html>

191 Russo, Miguel, “Editorial Atlántida y la dictadura”, “Miradas al Sur”, 19 de setembro de 2010. Disponível em: <http://sur.elargentino.com/notas/editorial-atlantida-y-la-dictadura>.

192 Veiga, Gustavo, “Juicio a la complicidad”, Jornal “Página 12”, 21 de setembro de 2008. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-111955-2008-09-21.html>.

193 Bonasso, Miguel, “Por los abismos de la ESMA”, Jornal “Página 12”, 4 de setembro de 2000. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/2000/00-09/00-09-04/pag03.htm>.

194 Veiga, Gustavo, “Juicio a la complicidad”, Jornal “Página 12”, 21 de setembro de 2008, cit.



fez desaparecer seus pais em 1976 e 1977, na cidade de La Plata¹⁹⁵. A apresentação baseou-se num estudo realizado na Universidade de Nova York, o qual explicava que, durante a década de 1970, os bancos internacionais pressionaram países de duvidosa capacidade econômica para que tomassem créditos, que em muitos casos foram utilizados para financiar a repressão ilegal¹⁹⁶.

Em termos específicos, tratava-se de uma medida liminar que tinha a finalidade de determinar os nomes dos bancos e as quantias que emprestaram para a Argentina entre 1976 e 1983, quando o financiamento internacional para o país estava proibido pelos organismos multilaterais de crédito e pelo Congresso dos Estados Unidos, perante as denúncias de violações dos direitos humanos¹⁹⁷.

Após passar por três juízos das varas cível e comercial federais e ficar paralisado durante meses como consequência das sucessivas declarações de incompetência, por decisão da Câmara de Apelações do Cível e Comercial¹⁹⁸, o processo terminou no juízo civil de primeira instância a cargo da juíza Graciela González Echeverría, que decidiu rejeitar a solicitação usando como argumento de proteção o caos que poderia gerar e a possibilidade de se violar o sigilo fiscal amparado pela legislação¹⁹⁹.

Essa decisão foi apelada pelos demandantes. Caso venha a ser aceita, o pedido de ressarcimento poderia apontar, dentre outros, o Bank of America, o Republic Bank of Dallas, o Unión de Bancos Árabes y Franceses, o Banco de la Sociedad Financiera Europea, o D. G. Bank, o Banco Europeo de Crédito, o Unión de Bancos Suizos, o Banco Internacional de Reconstrucción y Fomento (BIRF), o Citibank, o Banco de Boston, o Chase Manufactures, o Lloyds Bank, o Wells Fargo, o Marine Midland, o Banco di Roma e Citicorp²⁰⁰.

195 Verbitsky, Horacio, "Los prestamistas de la muerte", Jornal "Página 12", 16 de março de 2009. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-121607-2009-03-16.html>

196 Idem.

197 Idem.

198 Morini, Gabriel, "Los prestamistas del terror", Jornal "Página 12", 12 de outubro de 2010. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-154781-2010-10-12.html>.

199 Morini, Gabriel, "Tan complicada como abrir una caja fuerte", Jornal "Página 12", 14 de dezembro de 2010. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-158644-2010-12-14.html>.

200 Morini, Gabriel, "Los prestamistas...", citado acima.

6. REFLEXÕES FINAIS

Nesse ponto da transição argentina, como vemos, encontra-se relativamente consolidada a ideia de uma participação empresarial no terrorismo de Estado. Não obstante, a maior parte das intervenções governamentais a esse respeito parecem ser um pouco recentes, além de estarem fortemente vinculadas a um foco judicial do assunto e, em especial, de natureza penal.

A relativa novidade do tratamento da questão exige algumas reflexões acerca dos passos a serem seguidos. E o caminho empreendido, até esta data, apresenta alguns obstáculos intransponíveis. Isto porque, como vimos, o cenário judiciário está fortemente limitado pelo instituto da prescrição em todas as áreas não penais, de um lado, e por um sistema de responsabilidade criminal que só, excepcionalmente, focaliza as pessoas jurídicas como sujeitos da investigação.

As demandas cíveis perante outras jurisdições, geralmente no país onde fica localizada a matriz ou alguma filial, foram outras das ferramentas utilizadas. Mas, até a atualidade, também não têm permitido conseguir resultados favoráveis. Principalmente pela resistência que alguns tribunais têm oposto para aceitarem tal competência. O processo judicial perante o financiamento bancário da ditadura também não oferece, ainda, perspectivas muito alentadoras.

As demandas trabalhistas têm sido um recurso pouco explorado, provavelmente devido ao curto prazo de prescrição que estabelece nossa legislação. Esse obstáculo tem sido superado primeiro, apelando quanto a detalhes do caso e, após isso, com base numa interpretação mais ampla e generosa do marco legal. Mas ainda não se destaca como uma via clara de discussão e solução.

O fenômeno, em breve resumo, parece que está sendo abordado por meio de um prisma enviesado, no qual as exigências próprias do Direito Penal privilegiam a atenção sobre as condutas das pessoas físicas em fatos de sangue. Acima da possibilidade de tramitar judicialmente, ou mediante qualquer outra instância a análise da responsabilidade empresarial e suas consequências.

Embora essa seja uma alternativa possível, o atual olhar pode implicar um recorte excessivo dos problemas mais relevantes. Isso porque põe, no centro da cena, a responsabilidade individual dos dirigentes, não considerando as práticas ou ações corporativas reprováveis, dando privilégios à análise da sanção penal de um indivíduo mais do que à avaliação de outros efeitos e resultados prováveis em relação às empresas.



Além do mais, a judicialização do exame está se realizando fora do marco de uma narrativa documentada mais ou menos compartilhada. Como ocorre, por outro lado, a respeito dos crimes descritos no relatório da Conadep e executados por meio de um plano criminoso já comprovado judicialmente em 1985, na sentença do *Julgamento das Juntas*. Perante o fenômeno da cumplicidade empresarial, é possível que ainda não tenhamos uma visão compartilhada que seja comparável com a descrição do Relatório *Nunca Mais*. E, em princípio, não parecem existir instituições com a aptidão para gerar um resultado equiparável.

Com a exceção do acontecido a respeito da empresa “Papel Prensa”, por exemplo, a investigação da maioria dos casos tem sido impulsionada mediante o esforço espontâneo de familiares e sobreviventes, sem um apoio governamental tão decidido como o desse caso. A incipiente pluralidade de reclamações, trabalhistas e cíveis, nacionais e transnacionais, então, poderia resultar na pauta que considera que a abordagem do problema ainda está em debate e sendo submetida a testes de tentativa e erro. Tal como ocorreu com a própria persecução penal dos crimes, há mais de uma década e, talvez, fica aguardando consensos sociais e ações governamentais mais consistentes.

A decisão de criar uma Unidade Especial de Investigação dos Crimes de Lesa-Humanidade Cometidos com Motivações Econômicas na esfera do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos da Argentina pretende contribuir para solucionar este déficit²⁰¹. Mas, até esta data, não tem produzido relatórios que nos permitam avaliar seu desempenho, e o posicionamento institucional da Unidade pode gerar algumas dúvidas, similares àquelas que o relatório sobre a firma “Papel Prensa” criou.

Esse relatório, de fato, embora tenha uma inegável aptidão para iniciar a discussão, tem sofrido resistência por parte de setores. E, quiçá, foi elaborado mediante um mecanismo institucional que não dava as melhores garantias de objetividade, já que foi preparado pelo próprio Poder Executivo, por meio de um procedimento relativamente reservado e no marco de uma disputa forte entre o governo e as empresas de mídia envolvidas. A ausência de investigações similares a respeito de outros casos e a presença de um interesse governamental tão forte como o expressado quanto à empresa “Papel Prensa”, não contribuíram, além do mais, para esclarecer as dúvidas sobre a finalidade derradeira da intervenção.

Tudo isso sugere um caminho possível de ser percorrido caso se queira consolidar a ideia de uma revisão mais aprofundada do papel das empresas durante o terrorismo de Estado. Em primeiro lugar, o estímulo da investigação e o desenho e início de atividades de instituições

201 Vide Resolución 3216/2010 do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.infoleg.gov.ar/infolegInternet/anexos/175000-179999/175667/norma.htm>.

governamentais, muito confiáveis, parecem ser uma alternativa cuja exploração não está esgotada. Mas, de outro lado, e talvez de modo mais relevante ainda, existe – e atualmente isso se faz visível perante o aumento do número de casos – a necessidade de uma reflexão mais profunda acerca do tipo de abordagem que queremos dar a um problema que tem características específicas.

Devemos, a nós mesmos, uma discussão sobre quais comportamentos empresariais consideramos justos e relevantes para serem questionados, na atualidade. Perante isso, parece importante a revisão do sistema de prescrição das ações judiciais, mas também determinar o que se quer averiguar e para quê. Sob a luz do Direito Penal, a resposta a essa pergunta é, necessariamente, limitada.

E talvez seja importante, por isso, indagar mais fundo acerca de outros âmbitos de intervenção governamental, nos quais existem campos mais férteis para essa discussão. Especialmente naquelas áreas em que a pessoa jurídica é o centro da atenção, diferentemente, paradoxalmente, do Direito Penal Argentino vigente, no qual a consideração sobre a conduta da empresa só aparece incidentalmente.

É eticamente sustentável, por exemplo, que o governo mantenha como seus fornecedores empresas vinculadas com violações dos direitos humanos? Tem-se uma via para fazer essa discussão? Quem e como se pode comprovar essa circunstância? É razoável manter instituições, como o sigilo fiscal e bancário, a respeito de empresas suspeitas ou, de maneira geral, quanto a todo um período histórico? Qual é o mecanismo idôneo e confiável para se detectar a existência de vantagens comerciais inapropriadas, baseadas em vínculos firmados com o poder opressor?

Tem-se feito alguma revisão relevante nas práticas empresariais? Não é preferível se socorrer de vias próprias de responsabilidade empresariais – tais como multas, indenizações, retratações públicas, maiores controles ou, inclusive, sanções mais criativas e com capacidade de remediar ou melhorar a situação das pessoas que foram vítimas ou dos grupos que tiveram lesões –, ao invés de impulsionar possíveis responsabilidades criminais de alguns dirigentes?

O cenário atual, na Argentina, mostra que muitas iniciativas espontaneamente geradas têm sido canalizadas por meio das vias existentes já conhecidas. E estão em andamento, inclusive, em alguns casos, com muito talento. Mas a magnitude do fenômeno e suas particularidades parecem indicar a necessidade e a possibilidade de um exame mais intenso e de um desenho mais apropriado para a situação das empresas e seus peculiares modos de formação da vontade corporativa, de atuação concreta, e dos efeitos e consequências assim gerados.



EXPOSIÇÕES DURANTE A 49ª CARAVANA DA ANISTIA, 29 DE ABRIL DE 2011, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESSA (ABI), RIO DE JANEIRO/RJ
 FONTE: ACERVO DA COMISSÃO DE ANISTIA